

---

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 219/2025

Quinto Termo de Aditivo do Contrato nº 064/2021 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **SEGUROS SURA S/A**.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Seguros Sura S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, situada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04.563-004, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página **5050/5052**, autorização firmada pela autoridade competente página **5062** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 5251/2022 (Dataged) ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato nº 064/2021 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 22/10/2025 a 22/10/2026), é de **R\$ 86.116,32 (oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

---

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Ana Paula Araujo Santana  
**SEGUROS SURA S/A**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:  
“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”